



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 07 de março de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 591A

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*

**URUPÊS - SP**

[Editorial] - O que mudou em Urupês depois de um ano de vacinação contra a COVID-19

## NEWSLETTER "RESUMO SEMANAL"

As notícias que marcaram Urupês nesta semana.

Urupês, 04/02/22

Quando

As notícias mais recentes, com a opinião de nossos

04/02/22

As demandas mais urgentes de alimentos, adquirem os produtos da cidade

### "Resumo Semanal"

As notícias mais quentes da semana, na sua caixa de entrada 🔥



O "Resumo Semanal" é a newsletter da Prefeitura de Urupês que mantém você informado sobre os últimos acontecimentos da cidade. São e-mails semanais, sempre às sextas-feiras, com um apanhado das notícias mais acessadas de nosso site nos últimos 7 dias.

**Inscreva-se abaixo**

Qual o seu nome? \* indica os campos obrigatórios

Qual o seu e-mail? \*

NEWSLETTER

# RESUMO SEMANAL

Boletim informativo semanal, enviado por e-mail para pessoas inscritas, possibilitando o acesso a um resumo das últimas notícias de obras, programas e ações desenvolvidas pelo poder público municipal, de interesse popular.

**Inscreva-se através do link:**

**<https://resumo.urupes.sp.gov.br/>**

Tecnologia - 28/01/22

Prefeitura lança "Resumo Semanal",

newsletter com as notícias mais quentes da cidade; saiba como assinar  
Departamento de Comunicação Social



**URUPÊS**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

A COVID-19 deixou profundas marcas na história do mundo e em não foi diferente. Aqui, foram 46 vidas levadas diretamente pela doença devido a complicações causadas. Contudo, em meio às perdas e tristezas, outros 2085 venceram a doença e a ciência e a imunização foram imprescindíveis

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.746 - De 07 de Março de 2024.*****Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$.207.000,00***

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de **R\$. 207.000,00** sob a seguinte classificação orçamentária:

**02 - PODER EXECUTIVO****02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0004.2014 - Manutenção da Assistência Social  
4490-52 - Equipamento e Material Permanente - R. Federal .....R\$.207.000,00

**Art. 2º** - As despesas com o crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertas da seguinte forma:

a) No valor de R\$ 200.000,00 com o superávit financeiro do exercício anterior.

b) No valor de R\$. 7.000,00 com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

**02 - PODER EXECUTIVO****02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0004.2014 - Manutenção da Assistência Social  
3390-32 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição. Gratuita ..... R\$.7.000,00

**Art. 3º** - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 07 de Março de 2024.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Administrativa**

**LEI Nº 2.747 - De 07 de Março de 2024.*****Denomina de "VICTORIO ZANQUETA" a via pública que especifica.***

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**ART. 1º.** Passa a denominar-se "**VICTORIO ZANQUETA**", a rua 02, localizada no loteamento Villa Toscana II.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 07 de Março de 2024.

**Alcemir Cássio Gréggio**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Administrativa**

**LEI Nº 2.748 - De 07 de Março de 2024.*****Denomina de "MAURO MATHEUS" a via pública que especifica.***

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**ART. 1º.** Passa a denominar-se "**MAURO MATHEUS**", a rua projetada 01, localizada no loteamento Villa Toscana II.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 07 de Março de 2024.

**Alcemir Cássio Gréggio**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Administrativa**

**LEI Nº 2.749 - De 07 de Março de 2024.*****Denomina de "ALBERTO MÁZARO" a via pública que especifica.***

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**ART. 1º.** Passa a denominar-se "**ALBERTO MÁZARO**", as ruas 9 e 9-A, localizada no loteamento Residencial Alto dos Lagos.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 07 de Março de 2024.

**Alcemir Cássio Gréggio**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Administrativa**

**LEI Nº 2.750 - De 07 de Março de 2024.**

**Denomina de “EDMAR CARLOS PEREIRA” a via pública que especifica.**

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**ART. 1º.** Passa a denominar-se “**EDMAR CARLOS PEREIRA**”, a rua 02, localizada no loteamento Residencial Alto dos Lagos.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 07 de Março de 2024.

**Alcemir Cássio Gréggio**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

**LEI Nº 2.751 - De 07 de Março de 2024.**

**Denomina de “WANDERLEY ZOCCANTE - DELEI” a via pública que especifica.**

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**ART. 1º.** Passa a denominar-se “**WANDERLEY ZOCCANTE - DELEI**”, a rua 13, localizada no loteamento Residencial Alto dos Lagos.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 07 de Março de 2024.

**Alcemir Cássio Gréggio**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

**LEI Nº 2.752 - De 07 de Março de 2024.**

**Denomina de “DOLORES PIRES DE LIMA CUNHA” a via pública que especifica.**

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**ART. 1º.** Passa a denominar-se “**DOLORES PIRES DE LIMA CUNHA**”, a rua 01, localizada no loteamento Residencial Alto dos Lagos.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 07 de Março de 2024.

**Alcemir Cássio Gréggio**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

**LEI Nº 2.753 - De 07 de Março de 2024.**

**Denomina de “ÂNGELO DA SILVA” a via pública que especifica.**

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**ART. 1º.** Passa a denominar-se “**ÂNGELO DA SILVA**”, a rua 03, localizada no loteamento Residencial Alto dos Lagos.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 07 de Março de 2024.

**Alcemir Cássio Gréggio**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

**LEI Nº 2.754 - De 07 de Março de 2024.**

**Denomina de “JOÃO ROSA” a via pública que especifica.**

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**ART. 1º.** Passa a denominar-se “**JOÃO ROSA**”, a rua 06, localizada no loteamento Residencial Alto dos Lagos.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 07 de Março de 2024.

**Alcemir Cássio Gréggio**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

**LEI Nº 2.755 - De 07 de Março de 2024.**

**Denomina de “JUDITH DE CASTRO GIMENES” a via pública que especifica.**

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**ART. 1º.** Passa a denominar-se “**JUDITH DE CASTRO GIMENES**”, a rua 10, localizada no loteamento Residencial Alto dos Lagos.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 07 de Março de 2024.

**Alcemir Cássio Gréggio**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

**LEI Nº 2.756 - De 07 de Março de 2024.**

**Denomina de "ADEMAR BAIOCO" a via pública que especifica.**

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**ART. 1º.** Passa a denominar-se "**ADEMAR BAIOCO**", a rua 04, localizada no loteamento Residencial Alto dos Lagos.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 07 de Março de 2024.

**Alcemir Cássio Gréggio**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

**LEI Nº 2.757 - De 07 de Março de 2024.**

**Denomina de "JOSÉ VITALINO GUIMARÃES" a via pública que especifica.**

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**ART. 1º.** Passa a denominar-se "**JOSÉ VITALINO GUIMARÃES**", a rua 08, localizada no loteamento Residencial Alto dos Lagos.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 07 de Março de 2024.

**Alcemir Cássio Gréggio**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

**LEI Nº 2.758 - De 07 de Março de 2024.**

**Denomina de "ANTONIO SEGANTINI" a via pública que especifica.**

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**ART. 1º.** Passa a denominar-se "**ANTONIO SEGANTINI**", a rua 07, localizada no loteamento Residencial Alto dos Lagos.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 07 de Março de 2024.

**Alcemir Cássio Gréggio**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 258 - De 07 de Março de 2024.**

**Altera o § 2º e inclui o parágrafo 8º do artigo 15 e respectivo anexo da Lei Complementar 181 de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre as funções gratificadas e dá outras providências.**

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 70, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** - Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Complementar nº 181 de 17 de outubro de 2013, para incluir a função que especifica:

"Art. 15: .....

**§ 2º** - No âmbito do Departamento de Finanças e Orçamento:

...

- Encarregado Atividade Folha de Pagamento - **2** -

**Grupo VI**

**Art.2º** - Fica incluído o parágrafo 8º no artigo 15 da Lei Complementar nº 181 de 17 de outubro de 2013, para incluir a seguinte função gratificada:

"Art. 15: .....

**§8º** - No âmbito do Departamento de Meio Ambiente, Saneamento e Águas:

- Encarregado dos Serviços de Saneamento - **1** -

**Grupo IV-A**

**Parágrafo Único:** São atribuições da função gratificada abaixo especificadas:

- Encarregado dos Serviços de Saneamento

**1.1. Atribuições:**

Coordenar e liderar as equipes operacionais e de manutenção do Setor de Água e Esgoto, atribuindo funções, divisões de trabalho e escalas de plantão, sendo responsável pela tomada de decisões, zelando pelo pleno funcionamento de todo sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Verificar diariamente máquinas, equipamentos e instalações hidráulicas e das estações de tratamento (ETE).

Garantir estoque de produtos e materiais de consumo cotidianos para o pleno funcionamento do setor.

Fiscalizar a utilização de EPI´s e cumprimento de normas de segurança, supervisionando as equipes.

**1.2. Ações cotidianas (demais ações):**

- Especificar e quantificar materiais necessários para realização dos serviços;
- Realizar orçamentos;
- Transmitir informações sobre o orçamento e amplitude da obra ao setor responsável;
- Definir sobre a abertura da parede por onde passa a tubulação e a amplitude dessa abertura.
- Consultar o Departamento de Engenharia sobre cortes em asfalto para realização de novas instalações.
- Dimensionar tubulações.
- Separar materiais, conforme medidas e tipos.
- Conferir validade e qualidade dos materiais.
- Executar projeto.
- Inspecionar o local da instalação, avaliando-o antes de dar início ao trabalho.
- Estudar viabilidade do projeto.
- Demarcar o local definido para instalação.
- Solicitar o auxílio de outros setores quando necessário:
  - Servente de pedreiro ou do pedreiro para o fechamento de furos e rasgos nas paredes, laje ou piso depois de concluído o trabalho;
  - Maquinários quando da necessidade de abertura de valas ou valetas;
  - Eletricistas, quando o problema identificado, não for de origem hidráulica;
  - Empresas especializadas para desobstrução de redes, e para reparos em poços de captação e água.

**Art. 3º** - Fica criado no Anexo I, da Lei Complementar nº 181, 17 de outubro de 2013, o Grupo IV-A, com percentual de 50% incidente sobre a referência “19”, da tabela de salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

GRUPO IV-A			
Encarregado dos Serviços de Saneamento	01	50%	19

**Art. 4º** - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 181, 17 de outubro de 2013, para incluir uma função gratificada de “Encarregado Atividade Folha de Pagamento”

GRUPO IV-A			
...			
Encarregado Atividade Folha de Pagamento	02	60%	19

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta lei complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Urupês, em 07 de Março de 2024.

**Alcemir Cássio Gréggio**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Administrativa**

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**  
**PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023, PARA A ADMISSÃO DE “AUXILIAR DE CRECHE”**  
**EDITAL RELATIVO À CONVOCACÃO PARA ANUÊNCIA À CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO**  
**DE DOCUMENTOS.**

A Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo indicado(s), habilitado(s) no Processo Seletivo de Provas destinado à admissão de “AUXILIAR DE CRECHE”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para comparecer (em) em sua sede, a Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº. 463, até o **dia 18 de MARÇO de 2024**, das 8h às 11h e das 13h às 17h, a fim de manifestar (em) seu interesse pela vaga oferecida e a respectiva contratação.

O(s) Candidato(s) deverá (ão) apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor, da Certidão de Nascimento ou de Casamento, do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos;
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente
- c) estar quite com a justiça eleitoral;
- d) atestado de bons antecedentes, mediante certidão comprobatória de estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- e) não ter cometido crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23-08-2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências;
- f) Atestado de sanidade física e mental funcional.
- g) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso exigido para o emprego de opção.
- h) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal; e que não percebe simultaneamente proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

O(s) candidato(s) terá (ão) exaurido(s) o(s) direito(s) decorrente(s) de sua habilitação no Processo Seletivo, quando verificadas quaisquer hipóteses:

- a) deixar de anuir à contratação no prazo acima fixado;
- b) recusar, expressamente, à contratação;
- c) manifestada à anuência à contratação, deixar de entrar em exercício dentro do prazo legal.
- d) não apresentar os documentos comprobatórios das condições acima estipuladas.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Ciente:
<b>19°</b>	<b>FERNANDA AP.ZANGELINE RODRIGUES</b>	
<b>20°</b>	<b>IZAMARA AP.MALAVAZZI BELENTANI</b>	
<b>21°</b>	<b>YASMIM C. FERNANDES DA SILVA</b>	
<b>22°</b>	<b>LUANA RESSURREIÇÃO DAL SANTO</b>	
<b>23°</b>	<b>KENIA TATIANE PEREIRA SIQUEIRA</b>	

Prefeitura Municipal de Urupês, 07 de MARÇO de 2024.

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**  
Prefeito Municipal

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339





**PREFEITURA DE  
URUPÊS**